

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA

## Termo de Referência 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 1/2026 389450-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA Editado por ELIANA HELLEN CARDOSO COELHO Atualizado em 03/03/2026 08:59 (v 0.5)  
Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 11/2026 Processo Administrativo 02/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de higienização para a sede e seccionais do CRF/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEDE DO CRF/PA (BELÉM)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária incolor, para lavagem e alvejante, comum, embalagem de 1LT	624677	Garrafa 1 litro	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46° Inpm, 1LT	429961	Frasco 1 Litro	36	R\$ 5,54	R\$ 199,44
3	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Cor: Natural ,	355563	Unidade	6	R\$ 15,14	R\$ 90,84

	Características Adicionais: Pegador Embutido					
4	Desinfetante do tipo Antimofo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo de pelo menos 1,4, líquido com aroma, embalagem de 500ML	411459	Garrafa 500 Mililitro	24	R\$ 2,68	R\$ 64,32
5	Desinfetante do tipo Pinho, princípio ativo o-benzil p-clorofenol e ortofenilfenol, para limpeza, com aroma de pinho, embalagem 1 LT	435127	Litro	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
6	Desinfetante com solução líquida, concentrado, com aroma lavanda, embalagem de 5 LT	420084	Embalagem 5 Litro	120	R\$ 9,57	R\$ 1.148,40
7	Desodorizador de ar, para aromatização ambiental aerossol que não contenha CFC. Aroma lavanda, embalagem de 360 ml	331905	Frasco 360 Mililitro	96	R\$ 14,54	R\$1.395,84
8	Detergente liquido tipo neutro embalagem de 5 LT	463157	Embalagem 5 Litro	24	R\$ 13,92	R\$ 334,08
9	Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular	318923	Unidade	36	R\$ 1,77	R\$ 63,72
10	Flanela 100% algodão, dimensão mínima 28 cm (largura) X 48 cm (comprimento)	619021	Unidade	36	R\$ 10,25	R\$ 369,00
11	Fósforo em corpo de madeira, pacote com 10 caixas	279329	Pacote 10 caixa	12	R\$ 3,62	R\$ 43,44
12	Inseticida Aerossol, uso doméstico, embalagem de 450 ml	484679	Unidade	36	R\$ 15,38	R\$ 553,68
13	Lenços Umedecidos 16cm x 11cm, balde com 400 unidades	434965	Unidade	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
14	Limpa vidro líquido incolor frasco de 500 ml	300935	Frasco 500 Mililitro	24	R\$ 5,19	R\$ 124,56
15	Mop giratório, com cesto em inox, com 2 refil e para sabão.	473394	Unidade	2	R\$ 104,13	R\$ 208,26
16	Pá coletora de lixo, material de plástico, cabo de pelo menos 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura)	338696	Unidade	12	R\$ 7,22	R\$ 86,64

17	Pano de limpeza 100% algodão, tipo saco, alvejado, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 50 (largura)	449786	Unidade	48	R\$ 4,87	R\$ 233,76
18	Pano de limpeza multiuso 100% fibra de viscose, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 33 cm (largura)	410455	Pacote 5 Unidade	36	R\$ 2,43	R\$ 87,48
19	Pano de prato de cozinha, 100% algodão, branco, tamanho 60 cm (comprimento) x 35 cm (largura)	413361	Unidade	24	R\$ 3,52	R\$ 84,48
20	Papel higiênico branco, folha dupla, embalagem de 16 unidades	301139	Fardo 16 Unidade	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
21	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes, 1000	346297	Fardo 1000 Folha	360	R\$ 15,06	R\$ 5.421,60
22	Papel Toalha Material: 100% Fibras Celulósicas , Tipo Folha: Dupla Picotada , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas.	440603	Pacote 2 Unidade	24	R\$ 4,52	R\$ 108,48
23	Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante e Amaciante , Odor: Campestre, 500g	226789	Caixa 500 Grama	24	R\$ 5,37	R\$ 128,88
24	Sabonete liquido perfumado, PH neutro para higienização das mãos, embalagem de 1 LT	472873	Frasco 1 Litro	24	R\$ 7,87	R\$ 188,88
25	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 30 LT.	481229	Pacote 10 Unidade	240	R\$ 2,52	R\$ 604,80

26	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 200 LT.	458145	Pacote 5 Unidade	120	R\$ 8,89	R\$ 1066,80
27	Saponáceo cremoso multiuso, embalagem de 250 ml	397370	Unidade	60	R\$ 7,42	R\$ 445,20
28	Vassoura com cerdas em nylon, com cabo	406214	Unidade	24	R\$ 9,99	R\$ 239,76
29	Vassoura doméstica de piaçava, cabo de madeira	318939	Unidade	36	R\$ 14,74	R\$ 530,64

**SECCIONAL NORDESTE DO CRF/PA (CASTANHAL)**

30	Água Sanitária incolor, para lavagem e alvejante, comum, embalagem de 1 LT	624677	Garrafa 1 Litro	24	R\$ 2,20	52,80
31	Álcool etílico para limpeza de ambiente. Incolor, liquido, frasco de 1 LT	429961	Frasco 1 Litro	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
32	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido	355563	Unidade	3	R\$ 15,14	R\$ 45,42
33	Cloro alvejante liquido, para remoção de manchas, limpeza e desinfecção, embalagem 1 LT	431304	Litro	24	R\$ 12,27	R\$ 294,48
34	Desinfetante do tipo Antimofo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo de pelo menos 1,4, liquido com aroma, embalagem de 500ML	411459	Garrafa 500 Mililitro	4	R\$ 2,68	R\$ 10,72
35	Desinfetante do tipo Pinho, princípio ativo o-benzil p-clorofenol e ortofenilfenol, para limpeza, com aroma de pinho, embalagem 1 LT	435127	Litro	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
36	Desinfetante com solução líquida, concentrado, com aroma lavanda, embalagem de 5 LT	420084	Embalagem 5 Litro	3	R\$ 9,57	R\$ 28,71
37	Desodorizador de ar, para aromatização ambiental aerossol que não contenha CFC. Aroma lavanda, embalagem de 360 ml	331905	Frasco 360 Mililitro	24	R\$ 14,54	R\$ 348,96
38	Detergente liquido	463157	Embalagem 5 Litro	3	R\$ 13,92	R\$ 41,76

	tipo neutro embalagem de 5 LT					
39	Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular	318923	Unidade	24	R\$ 1,77	R\$ 42,48
40	Flanela 100% algodão, dimensão mínima 28 cm (largura) x 48 cm (comprimento)	619021	Unidade	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
41	Inseticida Aerossol, uso doméstico, embalagem de 450 ml	484679	Unidade	6	R\$ 15,38	R\$ 92,28
42	Limpa vidro líquido incolor frasco de 500 ml	300935	Frasco500 Mililitro	6	R\$ 5,19	R\$ 31,14
43	Lustrador de móveis.	472871	Frasco 200 Mililitro	1	R\$ 6,52	R\$ 6,52
44	Mop giratório, com cesto em inox, com 2 refil e para sabão.	473394	Unidade	2	R\$ 104,13	R\$ 208,26
45	Pá coletora de lixo, material de plástico, cabo de pelo menos 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura)	338696	Unidade	2	R\$ 7,22	R\$ 14,44
46	Pano de limpeza 100% algodão, tipo saco, alvejado, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 50 (largura)	449786	Unidade	12	R\$ 4,87	R\$ 58,44
47	Pano de limpeza multiuso 100% fibra de viscose, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 33 cm (largura)	410455	Pacote 5 unidade	12	R\$ 2,43	R\$ 29,16
48	Pano de prato de cozinha, 100% algodão, branco, tamanho 60 cm (comprimento) x 35 cm (largura)	413361	Unidade	12	R\$ 3,52	R\$ 42,24
49	Papel higiênico branco, folha dupla, embalagem de 16 unidades	301139	Fardo 16 Unidade	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
50	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes, 1000	346297	Fardo 1000 Folha	70	R\$ 15,06	R\$ 1054,20
51	Papel Toalha Material: 100%	440603	Pacote 2 Unidade	12	R\$ 4,52	R\$54,24

	Fibras Celulósicas , Tipo Folha: Dupla Picotada , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor:Branca , Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas.					
52	Sabão em pó alvejante, tipo lavanda, embalagem de 500g	226789	Caixa 500 Grama	6	R\$ 5,37	R\$ 32,22
53	Sabonete liquido perfumado, PH neutro para higienização das mãos, embalagem de 1 LT	472873	Frasco 1 Litro	12	R\$ 7,87	R\$ 94,44
54	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 30 LT.	481229	Pacote 10 Unidade	36	R\$ 2,52	R\$ 90,72
55	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 100 LT	481090	Pacote 10 Unidade	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
56	Saponáceo cremoso multiuso, embalagem de 250 ml	397370	Unidade	2	R\$ 7,42	R\$ 14,84
57	Vassoura doméstica de piaçava, cabo de madeira	318939	Unidade	2	R\$ 14,74	R\$ 29,48

**SECCIONAL OESTE DO CRF/PA (SANTARÉM)**

58	Água Sanitária incolor, para lavagem e alvejante, comum, embalagem de 1 LT	624677	Garrafa 1 Litro	36	R\$ 2,20	R\$ 79,20
59	Álcool etílico para limpeza de ambiente. Incolor, liquido, frasco de 1 LT	429961	Frasco 1 Litro	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
60	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido	355563	Unidade	3	R\$ 15,14	R\$ 45,42
61	Cloro alvejante liquido, para remoção de manchas, limpeza e desinfecção, embalagem 1 LT	431304	Litro	6	R\$ 12,27	R\$ 73,62
62	Desinfetante do tipo Antimofa à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo de pelo menos	411459	Garrafa 500 Mililitro	12	R\$ 2,68	R\$ 32,16

	1,4, liquido com aroma, embalagem de 500ML					
63	Desinfetante do tipo Pinho, princípio ativo o-benzil p-clorofenol e ortofenilfenol, para limpeza, com aroma de pinho, embalagem 1 LT	435127	Litro	36	R\$ 4,33	R\$ 155,88
64	Desinfetante com solução líquida, concentrado, com aroma lavanda, embalagem de 5 LT	420084	Embalagem 5 Litro	12	R\$ 9,57	R\$ 114,84
65	Desodorizador de ar, para aromatização ambiental aerossol que não contenha CFC. Aroma lavanda, embalagem de 360 ml	331905	Frasco de 360 Mililitro	24	R\$ 14,54	R\$ 348,96
66	Detergente liquido tipo neutro embalagem de 5 LT	463157	Embalagem 5 Litro	6	R\$ 13,92	R\$ 83,52
67	Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular	318923	Unidade	24	R\$ 1,77	R\$ 42,48
68	Flanela 100% algodão, dimensão mínima 28 cm (largura) x 48 cm (comprimento)	619021	Unidade	24	R\$ 10,25	R\$ 246,00
69	Fósforo em corpo de madeira, pacote com 10 caixas	279329	Pacote 10 Caixa	3	R\$ 3,62	R\$ 10,86
70	Inseticida Aerossol, uso doméstico, embalagem de 450 ml	484679	Unidade	36	R\$ 15,38	R\$ 553,68
71	Limpa vidro líquido incolor frasco de 500 ml	300935	Frasco 500 Mililitro	12	R\$ 5,19	R\$ 62,28
72	Lustrador de móveis	472871	Frasco 200 Mililitro	12	R\$ 6,52	R\$ 78,24
73	Mop giratório, com cesto em inox, com 2 refil e para sabão.	473394	Unidade	1	R\$ 104,13	R\$ 104,13
74	Pá coletora de lixo, material de plástico, cabo de pelo menos 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura)	338696	Unidade	2	R\$ 7,22	R\$ 17,44
75	Pano de limpeza 100% algodão, tipo saco, alvejado, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 50 (largura)	449786	Unidade	6	R\$ 4,87	R\$ 29,22
76	Pano de limpeza multiuso 100% fibra de viscosa, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 33 cm (largura)	410455	Pacote 5 Unidade	12	R\$ 2,43	R\$ 29,16

77	Pano de prato de cozinha, 100% algodão, branco, tamanho 60 cm (comprimento) x 35 cm (largura)	413361	Unidade	6	R\$ 3,52	R\$ 21,12
78	Papel higiênico branco, folha dupla, embalagem de 16 unidades	301139	Fardo 16 Unidade	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
79	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes, 1000	346297	Fardo 1000 Folha 12	12	R\$ 15,06	R\$ 180,72
80	Sabão em pó alvejante, tipo lavanda, embalagem de 500g	226789	Caixa 500 Grama	12	R\$ 5,37	R\$ 64,44
81	Sabonete liquido perfumado, PH neutro para higienização das mãos, embalagem de 1 LT	472873	Frasco 1 Litro	12	R\$ 7,97	R\$ 94,44
82	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 30 LT.	481229	Pacote 10 Unidade	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
83	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 100 LT	481090	Pacote 10 Unidade	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
84	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 200 LT	458145	Pacote 5 Unidade	40	R\$ 8,89	R\$ 355,60
85	Saponáceo cremoso multiuso, embalagem de 250 ml	397370	Unidade	6	R\$ 7,42	R\$ 44,52
86	Vassoura doméstica de piaçava, cabo de madeira	318939	Unidade	4	R\$ 14,74	R\$ 58,86
<b>SECCIONAL SUDESTE DO CRF/PA ( MARABÁ)</b>						
87	Água Sanitária incolor, para lavagem e alvejante, comum, embalagem de 1 LT	624677	Garrafa 1 Litro	6	R\$ 2,20	R\$ 13,20
88	Álcool etílico para limpeza de ambiente. Incolor, liquido, frasco de 1 LT	429961	Frasco 1 Litro	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
89	Desinfetante do tipo Pinho, princípio ativo o-benzil p-clorofenol e ortofenilfenol, para	435127	Litro	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98

	limpeza, com aroma de pinho, embalagem 1 LT					
90	Desinfetante com solução líquida, concentrado, com aroma lavanda, embalagem de 5 LT	420084	Embalagem 5 Litro	6	R\$ 9,57	57,42
91	Desodorizador de ar, para aromatização ambiental aerossol que não contenha CFC. Aroma lavanda, embalagem de 360 ml	331905	Frasco 360 Mililitro	12	R\$ 14,54	R\$ 174,48
92	Detergente liquido tipo neutro embalagem de 5 LT	463157	Embalagem 5 Litro	6	R\$ 13,92	R\$ 83,52
93	Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular	318923	Unidade	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
94	Flanela 100% algodão, dimensão mínima 28 cm (largura) x 48 cm (comprimento)	619021	Unidade	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
95	Inseticida Aerossol, uso doméstico, embalagem de 450 ml	484679	Unidade	12	R\$ 15,38	R\$ 184,56
96	Limpa vidro líquido incolor frasco de 500 ml	300935	Frasco 500 Mililitro	6	R\$ 5,19	R\$ 31,14
97	Lustrador de móveis	472871	Frasco 200 Mililitro	12	R\$ 6,52	R\$ 78,24
98	Pá coletora de lixo, material de plástico, cabo de pelo menos 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura)	338696	Unidade	2	R\$ 7,22	R\$ 14,44
99	Pano de limpeza 100% algodão, tipo saco, alvejado, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 50 (largura)	449786	Unidade	12	R\$ 4,87	R\$ 58,44
100	Pano de limpeza multiuso 100% fibra de viscose, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 33 cm (largura)	410455	Pacote 5 Unidade	6	R\$ 2,43	R\$ 14,52
101	Pano de prato de cozinha, 100% algodão, branco, tamanho 60 cm (comprimento) x 35 cm (largura)	413361	Unidade	6	R\$ 3,52	R\$ 21,12
102	Papel higiênico branco, folha dupla, embalagem de 16 unidades	301139	Fardo 16 Unidade	1	R\$ 17,69	R\$ 17,69
103	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem ,	346297	fardo 1000 folhas	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60

	Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes, 1000					
104	Rodo, material do cabo: madeira; material do suporte: aço galvanizado; comprimento do suporte: 45 cm; cor: suporte e cabo prata; quantidade de borrachas: 2 unidades	228861	Unidade	2	R\$ 23,41	R\$ 46,82
105	Sabão em pó alvejante, tipo lavanda, embalagem de 500g	226789	Caixa 500 Grama	2	R\$ 5,33	R\$ 10,74
106	Sabonete líquido perfumado, PH neutro para higienização das mãos, embalagem de 1 LT	472873	Unidade	4	R\$ 7,87	R\$ 31,48
107	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 30LT, pacote com 10 unidade.	481229	Pacote	20	R\$ 2,52	R\$ 50,40
108	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 100 LT, pacote com 10 uniddaes	481090	Pacote	12	R\$ 6,55	R\$ 78,00
109	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 200 LT, pacote com 5 unidades	458145	Pacote	6	R\$ 8,89	R\$ 53,34
110	Vassoura doméstica de piaçava, cabo de madeira	318939	Unidade	2	R\$ 14,74	R\$ 29,48
SECCIONAL SUL DO CRF/PA 9REDENÇÃO)						
111	Água Sanitária incolor, para lavagem e alvejante, comum, embalagem de 1 LT	624677	Garrafa 1 Litro	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
112	Álcool etílico para limpeza de ambiente. Incolor, liquido, frasco de 1 LT	429961	Frasco 1 litro	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
113	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L,	355563	Unidade	1	R\$ 15,14	R\$ 15,14

	Cor: Natural , Características Adicionais: Pegador Embutido					
114	Cloro alvejante líquido, para remoção de manchas, limpeza e desinfecção, embalagem 1 LT	431304	Litro	3	R\$ 12,27	R\$ 36,81
115	Desinfetante do tipo Pinho, princípio ativo o-benzil p-clorofenol e ortofenilfenol, para limpeza, com aroma de pinho, embalagem 1 LT	435127	Litro	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
116	Desinfetante com solução líquida, concentrado, com aroma lavanda, embalagem de 5 LT	420084	Embalagem 5 litros	6	R\$ 9,56	R\$ 57,42
117	Desodorizador de ar, para aromatização ambiental aerossol que não contenha CFC. Aroma lavanda, embalagem de 360 ml	331905	Frasco 360 Mililitro	12	R\$ 14,54	R\$ 174,48
118	Detergente líquido tipo neutro embalagem de 5 LT	463157	Embalagem 5 litros	3	R\$ 13,92	R\$ 41,76
119	Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular	318923	Unidade	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
120	Flanela 100% algodão, dimensão mínima 28 cm (largura) x 48 cm (comprimento)	619021	Unidade	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
121	Fósforo em corpo de madeira, pacote com 10 caixas	279329	Pacote 10 caixas	1	R\$ 3,62	R\$ 3,62
122	Inseticida Aerossol, uso doméstico, embalagem de 450 ml	484679	Unidade	12	R\$ 15,38	R\$ 184,56
123	Limpa vidro líquido incolor frasco de 500 ml	300935	Frasco 500 Mililitro	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
124	Lustrador de móveis	472871	Frasco 200 Mililitro	4	R\$ 6,52	R\$ 26,08
125	Mop giratório, com cesto em inox, com 2 refil e para sabão.	473394	Unidade	1	R\$ 104,13	R\$ 104,13
126	Pano de limpeza 100% algodão, tipo saco, alvejado, dimensão mínima de 60 cm (comprimento) x 50 (largura)	449786	Unidade	6	R\$ 4,87	R\$ 29,22
127	Pano de limpeza multiuso 100% fibra de viscosa, dimensão	410455	Pacotes com 5 unidades	6	R\$ 2,43	R\$ 14,58

	mínima de 60 cm (comprimento) x 33 cm (largura)					
128	Pano de prato de cozinha, 100% algodão, branco, tamanho 60 cm (comprimento) x 35 cm (largura)	413361	Unidade	6	R\$ 3,52	R\$ 21,12
129	Papel higiênico branco, folha dupla, embalagem de 16 unidades	301139	Fardo 16 Unidades	1	R\$ 17,69	R\$ 17,69
130	Papel Toalha Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes, 1000	346297	Fardo 1000 Folhas	24	R\$ 15,06	R\$ 361,44
131	Papel Toalha Material: 100% Fibras Celulósicas , Tipo Folha: Dupla Picotada , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas.	440603	Pacote com 2 Unidade	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
132	Rodo, material do cabo: madeira; material do suporte: aço galvanizado; comprimento do suporte: 45 cm; cor: suporte e cabo prata; quantidade de borrachas: 2 unidades	228861	Unidade	2	R\$ 23,41	R\$ 46,82
133	Sabão em pó alvejante, tipo lavanda, embalagem de 500g	226789	Caixa 500 Grama	2	R\$ 5,37	R\$ 1074
134	Sabonete líquido perfumado, PH neutro para higienização das mãos, embalagem de 1 LT	472873	Unidade	4	R\$ 7,87	R\$ 31,48
135	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 30 LT, pacote com 10 unidades	481229	Pacote	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
136	Saco plástico para	481090	Pacote	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60

	lixo, cor preta, capacidade de 100 LT, pacote com 10 unidades					
137	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade de 200 LT, pacote com 5 unidades		Pacote	6	R\$ 8,89	R\$ 44,52
138	Vassoura doméstica de piaçava, cabo de madeira	318939	Unidade	2	R\$ 14,74	R\$ 29,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de higienização destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e salubridade das instalações do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, incluindo sua sede e seccionais, assegurando ambiente de trabalho saudável para servidores, colaboradores, conselheiros e atendimento ao público.

A demanda é contínua e recorrente, pois os materiais de higienização são indispensáveis à rotina administrativa e operacional da Autarquia, não sendo possível a interrupção do fornecimento sem prejuízo às atividades institucionais e ao atendimento das normas sanitárias e de saúde ocupacional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higienização, destinados a atender às necessidades contínuas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, incluindo sua sede e seccionais, assegurando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e salubridade dos ambientes institucionais.

3.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, especialmente nos casos de itens com quantitativos mais expressivos, de modo a garantir o adequado armazenamento, evitar desperdícios e assegurar o abastecimento regular ao longo da vigência contratual.

3.3 As entregas ocorrerão mediante requisição formal do CRF/PA, respeitados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo os materiais ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

3.4 Sempre que aplicável, o fornecimento será programado em entregas periódicas ao longo da vigência contratual, podendo haver itens entregues integralmente na primeira remessa, conforme sua natureza, volume ou necessidade imediata de uso.

3.5 Ao final do período de fornecimento, caso não tenha sido atingida a totalidade das quantidades contratadas de determinado item, a contratada deverá providenciar a entrega do saldo remanescente, de modo a assegurar o cumprimento integral do contrato.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere:

4.1.1. à preferência por produtos que possuam menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, sempre que houver equivalência de desempenho e preço;

4.1.2. à possibilidade de fornecimento de materiais biodegradáveis ou recicláveis, quando compatíveis com as especificações técnicas do objeto; e

4.1.3. à adequada destinação das embalagens utilizadas no fornecimento, sempre que aplicável.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, admitindo-se o fornecimento de qualquer produto que atenda integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação prévia de marcas ou produtos específicos, desde que atendidas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Da exigência de amostra**

4.4. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que o objeto trata do fornecimento de bens comuns, sem necessidade de vínculo direto com fabricante específico.

### **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.17. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco contratual e o fornecimento parcelado mediante pagamento após entrega e ateste.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.18. Será observada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, conforme aplicável ao certame.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela Item/Quantidade	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	Item 1: 30 unidades Item 2: 9 unidades Item 3: 3 unidades Item 4: 6 unidades Item 5: 6 unidades Item 6: 30 unidades Item 7: 24 unidades Item 8: 6 unidades Item 9: 9 unidades Item 10: 9 unidades Item 11: 3 unidades Item 12: 9 unidades Item 13: 3 unidades Item 14: 6 unidades Item 15: 2 unidades Item 16: 3 unidades Item 17: 12 unidades Item 18: 9 unidades Item 19: 6 unidades Item 20: 1 unidade Item 21: 90 unidades Item 22: 6 unidades Item 23: 6 unidades Item 24: 6 unidades	25 (vinte cinco) dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento.

Item 25: 60 unidades  
Item 26: 30 unidades  
Item 27: 15 unidades  
Item 28: 6 unidades  
Item 29: 9 unidades  
Item 30: 6 unidades  
Item 31: 4 unidades  
Item 32: 3 unidades  
Item 33: 6 unidades  
Item 34: 4 unidades  
Item 35: 6 unidades  
Item 36: 3 unidades  
Item 37: 6 unidades  
Item 38: 3 unidades  
Item 39: 6 unidades  
Item 40: 3 unidades  
Item 41: 3 unidade  
Item 42: 2 unidade  
Item 43: 1 unidade  
Item 44: 2 unidades  
Item 45: 2 unidades  
Item 46: 3 unidades  
Item 47: 3 unidades  
Item 48: 3 unidades  
Item 49: 1 unidade  
Item 50: 17 unidades  
Item 51: 6 unidades  
Item 52: 2 unidade  
Item 53: 3 unidades  
Item 54: 9 unidades  
Item 55: 4 unidades  
Item 56: 2 unidades

Item 57: 2 unidades

Item 58: 9 unidades

Item 59: 3 unidades

Item 60: 1 unidades

Item 61: 3 unidade

Item 62: 3 unidades

Item 63: 9 unidades

Item 64: 3 unidades

Item 65: 6 unidades

Item 66: 2 unidades

Item 67: 6 unidades

Item 68: 6 unidades

Item 69: 3 unidades

Item 70: 9 unidades

Item 71: 3 unidades

Item 72: 3 unidades

Item 73: 1 unidade

Item 74: 2 unidades

Item 75: 6 unidades

Item 76: 6 unidades

Item 77: 6 unidades

Item 78: 1 unidade

Item 79: 3 unidades

Item 80: 3 unidades

Item 81: 3 unidades

Item 82: 6 unidades

Item 83: 15 unidades

Item 84: 10 unidades

Item 85: 2 unidades

Item 86: 2 unidades

Item 87: 2 unidades

Item 88: 3 unidades

Item 89: 2 unidades  
Item 90: 2 unidade  
Item 91: 3 unidades  
Item 92: 2 unidades  
Item 93: 6 unidades  
Item 94: 5 unidades  
Item 95: 3 unidades  
Item 96: 2 unidades  
Item 97: 3 unidades  
Item 98: 2 unidades  
Item 99: 6 unidades  
Item 100: 3 unidades  
Item 101: 3 unidades  
Item 102: 1 unidade  
Item 103: 7 unidades  
Item 104: 2 unidades  
Item 105: 2 unidades  
Item 106: 2 unidades  
Item 107: 5 unidades  
Item 108: 6 unidades  
Item 109: 3 unidades  
Item 110: 2 unidades  
Item 111: 6 unidades  
Item 112: 6 unidades  
Item 113: 1 unidades  
Item 114: 3 unidades  
Item 115: 6 unidades  
Item 116: 3 unidade  
Item 117: 6 unidades  
Item 118: 3 unidades  
Item 119: 6 unidades

Item 120: 6 unidades  
Item 121: 1 unidade  
Item 122: 6 unidades  
Item 123: 5 unidade  
Item 124: 4 unidades  
Item 125: 1 unidade  
Item 126: 6 unidades  
Item 127: 6 unidades  
Item 128: 6 unidades  
Item 129: 3 unidades  
Item 130: 6 unidades  
Item 131: 15 unidades  
Item 132: 2 unidade  
Item 133: 2 unidades  
Item 134: 4 unidade  
Item 135: 6 unidades  
Item 136: 6 unidades  
Item 137: 6 unidade  
Item 138: 2 unidades

2ª

Item 1: 30 unidades  
Item 2: 9 unidades  
Item 4: 6 unidades  
Item 5: 6 unidades  
Item 6: 30 unidades  
Item 7: 24 unidades  
Item 8: 6 unidades  
Item 9: 9 unidades  
Item 10: 9 unidades  
Item 11: 3 unidades  
Item 12: 9 unidades  
Item 13: 3 unidades

25 (vinte cinco) dias da Assinatura/da  
Ordem de Fornecimento

Item 14: 6 unidades  
Item 16: 3 unidades  
Item 17: 12 unidades  
Item 18: 9 unidades  
Item 19: 6 unidades  
Item 21: 90 unidades  
Item 22: 6 unidades  
Item 23: 6 unidades  
Item 24: 6 unidades  
Item 25: 60 unidades  
Item 26: 30 unidades  
Item 27: 15 unidades  
Item 28: 6 unidades  
Item 29: 9 unidades  
Item 30: 6 unidades  
Item 31: 4 unidades  
Item 33: 6 unidades  
Item 35: 6 unidades  
Item 37: 6 unidades  
Item 39: 6 unidades  
Item 40: 3 unidades  
Item 41: 3 unidade  
Item 42: 2 unidade  
Item 46: 3 unidades  
Item 47: 3 unidades  
Item 48: 3 unidades  
Item 50: 17 unidades  
Item 51: 6 unidades  
Item 52: 2 unidade  
Item 53: 3 unidades  
Item 54: 9 unidades  
Item 58: 9 unidades

Item 59: 3 unidades  
Item 60: 1 unidade  
Item 61: 3 unidade  
Item 62: 3 unidades  
Item 63: 9 unidades  
Item 64: 3 unidades  
Item 65: 6 unidades  
Item 66: 2 unidades  
Item 67: 6 unidade  
Item 68: 6 unidades  
Item 70: 9 unidades  
Item 71: 3 unidades  
Item 72: 3 unidades  
Item 79: 3 unidades  
Item 80: 3 unidades  
Item 81: 3 unidades  
Item 82: 6 unidades  
Item 83: 15 unidades  
Item 84: 10 unidades  
Item 85: 2 unidades  
Item 87: 2 unidades  
Item 88: 3 unidades  
Item 89: 2 unidades  
Item 90: 2 unidades  
Item 91: 3 unidades  
Item 92: 2 unidades  
Item 95: 3 unidades  
Item 96: 2 unidades  
Item 97: 3 unidades  
Item 103: 7 unidades  
Item 106: 2 unidades  
Item 107: 5 unidades

	<p>Item 129: 3 unidades</p> <p>Item 130: 6 unidades</p> <p>Item 131: 15 unidades</p> <p>Item 135: 6 unidades</p>	
3ª	<p>Item 1: 30 unidades</p> <p>Item 2: 9 unidades</p> <p>Item 3: 3 unidades</p> <p>Item 4: 6 unidades</p> <p>Item 5: 6 unidades</p> <p>Item 6: 30 unidades</p> <p>Item 7: 24 unidades</p> <p>Item 8: 6 unidades</p> <p>Item 9: 9 unidades</p> <p>Item 10: 9 unidades</p> <p>Item 11: 3 unidades</p> <p>Item 12: 9 unidades</p> <p>Item 13: 3 unidades</p> <p>Item 14: 6 unidades</p> <p>Item 16: 3 unidades</p> <p>Item 17: 12 unidades</p> <p>Item 18: 9 unidades</p> <p>Item 19: 6 unidades</p> <p>Item 21: 90 unidades</p> <p>Item 22: 6 unidades</p> <p>Item 23: 6 unidades</p> <p>Item 24: 6 unidades</p> <p>Item 25: 60 unidades</p> <p>Item 26: 30 unidades</p> <p>Item 27: 15 unidades</p> <p>Item 28: 6 unidades</p> <p>Item 29: 9 unidades</p>	<p>25 (vinte cinco) dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento</p>

Item 30: 6 unidades  
Item 31: 4 unidades  
Item 33: 6 unidades  
Item 35: 6 unidades  
Item 37: 6 unidades  
Item 39: 6 unidades  
Item 40: 3 unidades  
Item 42: 2 unidades  
Item 46: 3 unidades  
Item 47: 3 unidades  
Item 48: 3 unidades  
Item 50: 17 unidades  
Item 52: 2 unidades  
Item 53: 3 unidades  
Item 54: 9 unidades  
Item 58: 9 unidades  
Item 59: 3 unidades  
Item 60: 1 unidade  
Item 62: 3 unidades  
Item 63: 9 unidades  
Item 64: 3 unidades  
Item 65: 6 unidades  
Item 66: 2 unidade  
Item 67: 6 unidade  
Item 68: 6 unidades  
Item 70: 9 unidades  
Item 71: 3 unidades  
Item 72: 3 unidades  
Item 79: 3 unidades  
Item 80: 3 unidades  
Item 81: 3 unidades  
Item 82: 6 unidades

Item 83: 15 unidades  
Item 84: 10 unidades  
Item 85: 2 unidades  
Item 86: 2 unidade  
Item 87: 2 unidades  
Item 88: 3 unidade  
Item 89: 2 unidades  
Item 90: 2 unidade  
Item 91: 3 unidade  
Item 92: 2 unidades  
Item 93: 6 unidade  
Item 94: 5 unidades  
Item 95: 3 unidades  
Item 96: 2 unidades  
Item 97: 3 unidades  
Item 99: 6 unidades  
Item 100: 3 unidades  
Item 101: 3 unidades  
Item 103: 7 unidades  
Item 107: 5 unidades  
Item 108: 6 unidades  
Item 109: 3 unidades  
Item 111: 6 unidades  
Item 112: 6 unidades  
Item 115: 6 unidade  
Item 116: 3 unidade  
Item 117: 6 unidade  
Item 119: 6 unidades  
Item 120: 6 unidade  
Item 122: 6 unidades  
Item 123: 5 unidade  
Item 129: 3 unidades

	<p>Item 130: 6 unidades</p> <p>Item 131: 15 unidades</p> <p>Item 135: 6 unidades</p> <p>Item 136: 6 unidades</p>	
4ª	<p>Item 1: 30 unidades</p> <p>Item 2: 9 unidades</p> <p>Item 4: 6 unidades</p> <p>Item 5: 6 unidades</p> <p>Item 6: 30 unidades</p> <p>Item 7: 24 unidades</p> <p>Item 8: 6 unidades</p> <p>Item 9: 9 unidades</p> <p>Item 10: 9 unidades</p> <p>Item 11: 3 unidades</p> <p>Item 12: 9 unidades</p> <p>Item 13: 3 unidades</p> <p>Item 14: 6 unidades</p> <p>Item 16: 3 unidades</p> <p>Item 17: 12 unidades</p> <p>Item 18: 9 unidades</p> <p>Item 19: 6 unidades</p> <p>Item 21: 90 unidades</p> <p>Item 22: 6 unidades</p> <p>Item 23: 6 unidades</p> <p>Item 24: 6 unidades</p> <p>Item 25: 60 unidades</p> <p>Item 26: 30 unidades</p> <p>Item 27: 15 unidades</p> <p>Item 28: 6 unidades</p> <p>Item 29: 9 unidades</p> <p>Item 30: 6 unidades</p>	<p>25 (vinte cinco) dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento</p>

Item 33: 6 unidades  
Item 35: 6 unidades  
Item 37: 6 unidades  
Item 39: 6 unidades  
Item 40: 3 unidades  
Item 46: 3 unidades  
Item 47: 3 unidades  
Item 48: 3 unidades  
Item 50: 19 unidades  
Item 53: 3 unidades  
Item 54: 9 unidades  
Item 58: 9 unidades  
Item 59: 3 unidades  
Item 62: 3 unidades  
Item 63: 9 unidades  
Item 64: 3 unidades  
Item 65: 6 unidades  
Item 67: 6 unidades  
Item 68: 6 unidades  
Item 70: 9 unidades  
Item 71: 3 unidades  
Item 72: 3 unidades  
Item 76: 6 unidades  
Item 79: 3 unidades  
Item 80: 3 unidades  
Item 81: 3 unidades  
Item 82: 6 unidades  
Item 83: 15 unidades  
Item 84: 10 unidades  
Item 88: 3 unidades  
Item 91: 3 unidades  
Item 95: 3 unidades

Item 97: 3 unidades
Item 103: 9 unidades
Item 130: 6 unidades
Item 131: 15 unidades
Item 135: 6 unidades

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Bonifácio, Nº 295, Bairro de Fátima.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5%cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo de cada parcela ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 24.453,85 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará:

Funcional Programática: MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém-PA, 02 março de 2026

---

Identificação e assinatura do servidor responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato e/ou nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 dias .

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a dispensa eletrônica da atual contratação deste presente objeto, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém - PA, 02 março de janeiro de 2026.

---

Dra. Carolina Heitmann Mares Azevedo Ribeiro

Presidente do CRF-PA

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIANA HELLEN CARDOSO COELHO**

Assistente Administrativa



*Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 08:59:19.*

**DANIELLE SOARES DA COSTA ROCHA**

Administradora